

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.870.821-6
DATA: 08/10/2024

PARECER CEE/CES n.º 25/2025

APROVADO EM 11/03/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNIUV)

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil
- Bacharelado, modalidade Educação a Distância, ofertado pelo Uniuv.

RELATOR: AURÉLIO BONA JÚNIOR

EMENTA: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 86/2025 (fl. 384), de 12/02/2025 e Informação Técnica n.º 07/2025-CES/Seti (fls. 381 a 383), de 10/02/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado no Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV), município de União da Vitória.

A Instituição, mantida pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, solicitou o reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, ofertado na modalidade Educação a Distância, mediante Ofício n.º 37/2024, de 08/10/2024. (fl. 02)

O Centro Universitário de União da Vitória (Uniuv), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), sediado na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória, foi credenciado pelo Decreto Estadual n.º 7226/2006, de 19/09/2006, fundamentado no Parecer CEE/PR n.º 327/2006, de 30/08/2006, que transformou a Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória (Face) em Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv).

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.870.821-6

O último credenciamento foi concedido pelo Decreto Estadual n.º 304/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/01/2023, com fundamento no Parecer CEE/CES n.º 63/2022, de 10/11/2022, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 22/09/2020 a 21/09/2025.

O Uniuv possui autorização para a oferta de cursos na modalidade Educação a Distância, concedida por meio da Portaria MEC n.º 246/2019, de 30/05/2019.

O curso foi autorizado pela Resolução CONSUN n.º 42/2019, de 21/11/2019, do Conselho Universitário (Consun).

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória (Uniuv).

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 52 e 59, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 59. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

Tendo em vista o reconhecimento do curso, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI n.º 270/2024, de 19/11/2024 (fl. 324), com fundamento no artigo 59, da Deliberação CEE/ PR n.º 06/2020.

A Comissão foi composta por Berenice Martins Toralles, Doutora em Engenharia Civil pela Universidade Politécnica de Catalunha – Barcelona/Espanha e professora do Departamento de Construção Civil da Universidade Estadual de Londrina (UEL), como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolo.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.870.821-6

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, de 25/11/2024 a 26/11/2024, elaborou e anexou relatório, às folhas 328 a 374. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 364 a 374, as quais transcrevemos:

(...)

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO- PEDAGÓGICA

- FORCAS / POTENCIALIDADES

- Projeto Pedagógico do Curso bem estruturado com disciplinas com cargas horárias teóricas e práticas adequadas, atendendo as regulamentações específicas;
- Projeto Pedagógico do Curso estruturado para atender a uma demanda local e regional alinhado as diretrizes curriculares da Engenharia Civil e as condições socioeconômicas dos candidatos, preconizando a formação do Engenheiro Civil com qualidade, responsabilidade e ética;
- Projeto Pedagógico do Curso estruturado para o atendimento das 420 horas (10% da carga horário do curso) de curricularização da extensão.
- Professores concursados e envolvidos com a instituição;

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO- PEDAGÓGICA

- FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Alguns docentes, principalmente, os com formação específica em engenharia civil, com uma elevada carga horária no curso;
- Alguns docentes, principalmente, os com formação específica em engenharia civil, com número excessivo de disciplinas e de áreas distintas;
- Não há uma coordenação específica para o Estágio Obrigatório e para o Trabalho de Conclusão de curso, ficando a cargo da coordenação do curso;
- Não participação dos discentes nas reuniões do conselho departamental e colegiado do curso;
- O último documento de avaliação apresentado no PPC do curso, pela CPA, é relativo ao ano 2018.

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO- PEDAGÓGICA

- SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Necessidade de implantação de uma coordenação de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso descentralizando-os da coordenação do curso.
 - Revisar a distribuição de carga horária de maneira a haver uma divisão mais equitativa entre os docentes;
 - Revisar a estrutura curricular para que haja uma distribuição de disciplinas procurando atender a formação acadêmica e profissional dos docentes;
 - Incentivar a participação discente nos conselhos de departamento e colegiado do curso;
 - A IES deve apoiar a CPA para realização de avaliação do curso anual, nas diferentes dimensões, e posterior divulgação para a comunidade acadêmica.
- Conceito Final da Dimensão 1: 4,112

DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL

- FORCAS / POTENCIALIDADES

- Quadro docente efetivo com todos os professores concursados com experiência profissional e de magistério básico e/ou superior;
- Coordenação do curso de curso bastante atuante e bem avaliada pelos pares, agentes universitários e discentes;
- Reuniões regulares da coordenação de curso e NDE;
- Coordenação curso participa no NDE.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.870.821-6

DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL

- FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Muito baixa produção científica por parte dos docentes;
- No período avaliado (2020 — 2024) apenas dois docentes participaram de projeto de pesquisa;
- No período avaliado (2020 — 2024) nenhum docente participou de projeto de extensão;
- Currículo lattes dos docentes desatualizados;

DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL

- SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Incentivar a produção científica por parte dos docentes;
- Obrigatoriedade de atualização do currículo lattes, pelo menos uma vez ao ano;
- Incentivar a participação em eventos, por parte dos docentes;
- Incentivo por parte da IES para a capacitação dos docentes.

Conceito Final da Dimensão 2: 3,813

DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA

- FORÇAS/POTENCIALIDADES:

- A estrutura física da IES em termos de espaço de convivência, salas de aula são adequadas às condições de ensino-aprendizagem
- Os ambientes são bem cuidados em termos de limpeza/higiene e adequados quanto as questões de acessibilidade;
- A IES está bem servida com relação a auditórios/anfiteatro;
- Monitoramento e vigilância com empresa terceirizada adequado;

DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA

- FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Deficiência de atualização de periódicos específicos da Engenharia Civil e áreas afins;
- Deficiência de atualização das normas técnicas da ABNT;
- Quadro reduzido de agentes universitários apenas 7 para toda a IES conforme PPC do curso;
- Professores efetivos tendo a responsabilidade de técnico de laboratório;

DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA

- SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Aquisição de licença para biblioteca virtual (própria ou conveniada)
- Atualização das assinaturas de periódicos da área da Engenharia Civil e áreas afins;
- Acesso as plataformas virtuais;
- Contratação de agentes universitários para auxiliarem nas atividades administrativas e nos laboratórios de ensino.

Conceito Final da Dimensão 3: 3,792

VI - Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,114
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	3,813
Dimensão III Infraestrutura	3,792
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	3,906

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.870.821-6

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Esta comissão entende que a Instituição atende de modo BOM as demandas para a oferta do Curso em análise.

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso Engenharia Civil modalidade EAD ofertado pela UNIUV, para fins de Reconhecimento, é de: 3,906 (três vírgula novecentos e seis) conceito arredondado para 4,00 (quatro vírgula zero) — CONCEITO: BOM

• **JUSTIFICATIVA SOBRE O ARREDONDAMENTO:**

O arredondamento para conceito final 4 se justifica a partir da análise dos seguintes pontos: documentação apresentada pela IES, visita *in loco* e, resultados conceituais obtidos por tipo de Processo Regulatório nas três dimensões avaliadas. Considerando que o curso de Engenharia Civil na modalidade de ensino a distância da UNIUV apresentou na maioria das dimensões avaliadas mais pontos positivos que fragilidades, com destaque para : a característica híbrida, ou seja, semipresencial do curso aportando um diferencial inovador ao curso com rigidez, seriedade e qualidade; dedicação do corpo docente com relação ao atendimento/assessoria aos alunos; utilização da plataforma Moodle para a colocação de material de apoio as aulas não presenciais ; apesar do número, atualmente, reduzido de alunos o curso atende a uma demandas que abrange não somente a cidade de União da Vitória e Porto União mas também a região, abrangendo um raio de aproximadamente 150 Km e, também as pessoas que durante o dia trabalham e somente podem realizar a graduação no período noturno, sem perda de qualidade e conteúdo; outro aspecto que contribuiu para o arredondamento foi a avaliação dos alunos quanto a seriedade/qualidade do curso e apoio dos docentes sempre que solicitados. Observou-se que os próprios docentes concursados são os responsáveis pelas assessorias e disponibilização na plataforma do material das aulas em EAD e não tutores contratados para esse fim. Outro aspecto a ser pontuado e que também contribuiu para o arredondamento é que o corpo docente (20 docentes) é composto por professores concursados, destes 55% com DE, T40, T36 a T32 o restante T24 e T12. Para finalizar, destaco o projeto pedagógico do curso bem estruturado, a carga horaria de extensão bem distribuída ao longo dos anos, a estrutura física das salas de aula e laboratórios e, o corpo docente e discente motivados com o curso no novo formato. Desta forma, o exposto acima justifica a realização do arredondamento para **conceito final 4**.

O UNIUV, por meio do Ofício n.º 55/2024 de 20/11/2024, (fls. 376 a 380), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

(...)

Em cumprimento às considerações finais do Relatório da avaliadora profa. Dra. Berenice Martins Toralles, referente ao processo de reconhecimento do curso de ENGENHARIA CIVIL ofertado na sede do Uniuv, em União da Vitória - PR, apresentamos as providências acerca das recomendações contidas no referido relatório, para que se processe a análise do pedido em tela. Cabe destacar que todas as discussões em torno dos pontos fracos/recomendações do avaliador foram devidamente tratadas pela Coordenação, Núcleo Docente Estruturante, Colegiado do curso e Reitoria.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.870.821-6

1. SUGESTÕES/ RECOMENDAÇÕES

1.1 Dimensão 1 — Organização didático-pedagógica

. Necessidade de implantação de uma coordenação de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso descentralizando-os da coordenação do curso.

. Revisar a distribuição de carga horária de maneira a haver uma divisão mais equitativa entre os docentes;

. Revisar a estrutura curricular para que haja uma distribuição de disciplinas procurando atender a formação acadêmica e profissional dos docentes;

. Incentivar a participação discente nos conselhos de departamento e colegiado do curso;

. A IES deve apoiar a CPA para realização de avaliação do curso anual, nas diferentes dimensões, e posterior divulgação para a comunidade acadêmica.
A equipe pedagógica da Instituição, em conjunto com a coordenação do curso, irá promover a revisão e atualização do Projeto Pedagógico do Curso - PPC, de forma a revisar a estrutura curricular para que haja uma distribuição de disciplinas procurando atender a formação acadêmica e profissional dos docentes.

A equipe pedagógica também se compromete, em conjunto com a coordenação do curso, a reestruturar a condução dos estágios e trabalhos de conclusão de curso, visando descentralizá-los da coordenação do curso, bem como a revisar a distribuição de carga horária, de maneira a haver uma divisão mais equitativa entre os docentes.

E ainda, compromete-se a incentivar a participação discente no colegiado do curso, bem como verificar as formas de apoio à CPA para realização de avaliação do curso, nas diferentes dimensões, e posterior divulgação para a comunidade acadêmica.

1.2 Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial

. Incentivar a produção científica por parte dos docentes;

. Obrigatoriedade de atualização do currículo lattes, pelo menos uma vez ao ano;

. Incentivar a participação em eventos, por parte dos docentes;

. Incentivo por parte da IES para a capacitação dos docentes.

A Reitoria, juntamente com a Pró-Reitoria de Administração e de Ensino, avaliará as recomendações e as formas de melhorias nos critérios apontados referentes ao Corpo Docente da Instituição.

Serão verificadas formas de incentivo à atualização do currículo lattes, pelo menos uma vez ao ano, junto aos professores. Mais especificamente com relação à capacitação dos docentes e participação em eventos, submissão de trabalhos e produção científica, cabe salientar que os docentes do UniuV têm a possibilidade de realizar cursos de pós-graduação/latu sensu e stricto sensu por meio do Plano de Capacitação dos Servidores, instituído pela Resolução n.º 5, de 27 de outubro de 2017, expedida pelo Conselho Universitário. O plano tem por objetivo promover ações de capacitação e educação profissional, vinculadas ao planejamento institucional, potencializando o desenvolvimento das competências, individuais e coletivas, bem como do desenvolvimento integral e valorização da qualidade de vida dos servidores. O plano é composto por três programas:

A) O Programa de Capacitação Formal Docente — PCFD, destinado aos docentes aprovados no estágio probatório, que consiste na realização de pós-graduação em nível de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.870.821-6

B) O Programa de Aperfeiçoamento Docente — PAD, destinado a todos os docentes, o qual abrange toda e qualquer atividade de capacitação, excluídas aquelas em nível de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*. Incentivo a participar em congressos, seminários e publicações;

C) O Programa de Capacitação Administrativa — PCA, destinado aos servidores pertencentes ao corpo técnico administrativo e aos docentes no exercício de função administrativa, independente de aprovação no estágio probatório. Abrange toda e qualquer capacitação, incluída aquela em nível de pós-graduação/*lato sensu* destinada exclusivamente ao corpo técnico.

Para operacionalização do Plano de Capacitação dos Servidores foi instituída uma comissão, composta por três servidores, a qual é renovada anualmente, incumbida de:

A) Gerenciar todas as atividades de apoio administrativo e financeiro aos cursos e aos seus participantes;

B) Elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento dos programas;

C) Acompanhar o aproveitamento acadêmico dos docentes nos programas de capacitação formal.

Essa comissão, ao operacionalizar o plano, avaliou que eram necessárias algumas mudanças, as quais foram aprovadas pelo Conselho Universitário, sendo expedida a Resolução n.º 19, de 3 de dezembro de 2018, a qual está em vigência até o momento.

A Resolução citada determina, na alínea “i” do item 2.1, que “o docente participante do programa deverá promover a aplicação do estudo no âmbito acadêmico desta Fundação”, o que contribui para a disseminação da pesquisa entre os demais docentes e discentes. Entende-se que, estando inseridos em cursos de Mestrado e Doutorado, os docentes aumentarão as produções científicas relacionadas a artigos, apresentações em congressos e outros eventos, entre outras produções. Ainda, a Resolução CONSUN n.º 05/2017 prevê que, por meio do Programa de Aperfeiçoamento Docente — PAD, a Instituição incentivará a participação dos docentes em congressos, seminários e publicações e, a seu critério, ressarcirá as despesas aos participantes, oportunizando, então, o incremento na produção científica dos docentes. Salienta-se que a referida Resolução oportuniza, aos demais docentes do curso, o ingresso em cursos de especialização, mestrado e doutorado.

1.3 Dimensão 3 - Infraestrutura

. *Aquisição de licença para biblioteca virtual (própria ou conveniada);*

. *Atualização das assinaturas de periódicos da área da Engenharia Civil e áreas afins;*

. *Acesso as plataformas virtuais;*

. *Contratação de agentes universitários para auxiliarem nas atividades administrativas e nos laboratórios de ensino.*

A Reitoria, juntamente com a Pró-Reitoria de Administração, discutirá a recomendação e as formas de viabilizar a aquisição de licenças para biblioteca virtual, bem como para atualizar as assinaturas de periódicos da área da Engenharia Civil e áreas afins e possibilitar o acesso a plataformas virtuais. Com relação à contratação de agentes universitários, atualmente não é possível, visto que há impedimento pela Prefeitura Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entretanto, assim que for possível, as contratações serão realizadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.870.821-6

Os esclarecimentos prestados pelo UNIUV, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias, bem como as providências tomadas.

O relatório da Comissão indica os pontos favoráveis do curso, as dificuldades e apresenta sugestões para o seu contínuo aperfeiçoamento e manutenção na qualidade da oferta.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.255 (quatro mil, duzentas e cinquenta e cinco) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, nas aulas presenciais, regime de matrícula seriado anual ou semestral com disciplinas modulares (módulo bimestral), período mínimo de integralização de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 20)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 44-49, descreveu os Objetivos e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 28-29 e 39-41. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, fls. 247-323.

O curso tem como coordenadora a professora Suellen de Cássia Karaczuc, graduada em Engenharia Civil, (UNIUV-2012), e Especialista em Docência no Ensino Superior, pela Universidade do Contestado (UnC), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). (fl. 284)

O quadro de docentes é constituído por 20 (vinte) professores, sendo 01 (um) doutor, 09 (nove) mestres, 09 (nove) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE - 40), 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT - 40), 12 (doze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (abaixo de RT -40), contratados pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). (fls. 116 a 122)

No momento do pedido de reconhecimento, o curso ainda não apresentava concluintes.

O Uniuv informa, fls. 44-49, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A IES informa, quanto à extensão que:

A curricularização da extensão é praticada da seguinte forma: serão 10 disciplinas de extensão distribuídas a partir do módulo 5. Apenas os módulos 10, 11, 14, 15 e 19 não terão disciplinas de extensão, os demais a partir do 5º módulo terão disciplinas de extensão. Ainda no módulo 16 haverá a disciplina de extensão com ênfase em Conforto Ambiental e Segurança no Trabalho. Para a disciplina de Extensão I e Extensão VIII, que acontecem respectivamente nos módulos 5 e 16, a carga horária é de 30h, enquanto as demais disciplinas de extensão têm carga horária de 45h.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.870.821-6

(...)

Da análise da Matriz Curricular apresentada, verifica-se que, da carga horária das disciplinas acima mencionadas, 135 horas são ofertadas a distância, em descumprimento ao artigo 9º da Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, que prevê:

Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Ainda, o artigo 5º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, assim dispõe:

Art. 5º As formas de execução das ações de extensão devem ser definidas pela instituição em regulamento próprio e no respectivo Projeto Pedagógico do Curso, podendo ser utilizadas as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação como apoio, conforme normas específicas.

Parágrafo único. Nos cursos superiores ofertados na modalidade a distância, a ação extensionista presencial deve ser realizada em região compatível com o polo de apoio presencial de matrícula discente.

Desta forma, faz-se necessário que o UniuV apresente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a adequação da oferta da extensão no curso, de modo presencial, bem como a descrição das ementas das mencionadas disciplinas em que constem as ações de extensão.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.870.821-6

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável ao reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, modalidade Educação a Distância, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória, município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação do respectivo ato oficial, com fundamento nos artigos 47, 52 e 59 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.255 (quatro mil, duzentas e cinquenta e cinco) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, nas aulas presenciais, regime de matrícula seriado anual ou semestral com disciplinas modulares (módulo bimestral), período mínimo de integralização de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que:

a) no prazo de 120 (cento e vinte) dias apresente a adequação da oferta da extensão no curso, de modo presencial, bem como a descrição das ementas das mencionadas disciplinas em que constem as ações de extensão, em atendimento ao artigo 9º da Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e ao artigo 5º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

b) por ocasião da renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES